

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

1. Publicação - R. 2. Junta - R.
ao PL nº 291/2018
26 JUN. 2020
Presidente Cauê Macris

OFÍCIO N° 581/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 710193/2018

São Paulo, 26 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 0817/2018, referente ao Projeto de lei n° 291/2018, que classifica **Urânia** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 103/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelle Tiyoko Koyanagui
MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

291/18 - DRQ
art. 147

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 291, de 2018
OBJETO: Classifica Urânia como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 103/2020 ✓

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Urânia**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Apresentou um estudo da demanda utilizando a página de rede social como base o que foi considerado tecnicamente inapropriado. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou uma Santa Casa com atendimento 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem, mas não informou o nº de Unidades Habitacionais UH's e leitos além da ausência de fotos internas e externas dos mesmos. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 6 (seis) estabelecimentos de alimentação, entretanto o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) e a capacidade total deles. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, todavia não informou os dias e horários de funcionamento, além do site da prefeitura apresentar informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu parcialmente ao requisito, pois apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, mas não indicou o percentual no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, como a praia fluvial, o GAMT não considerou como expressivos atrativos turísticos o material apresentado. **Não atendeu ao requisito.**

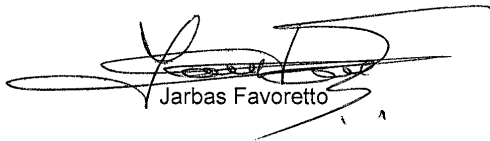
VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3331/2018, entretanto, o Plano Diretor de Turismo foi considerado inadequado e não demonstra o potencial turístico do município. **Não atendeu requisito.**

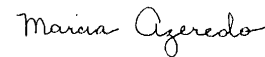
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3433/2020 de caráter deliberativo e consultivo, mas não indicam um COMTUR atuante tendo em vista as 6 atas das reuniões obrigatórias foram realizadas em apenas 3 dias (manhã e tarde). **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

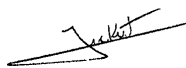


Jarbas Favoretto

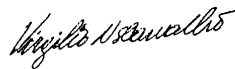


Márcia Azeredo

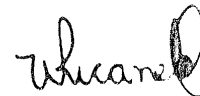
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 710193/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 2042/2018 - OF. SGP Nº 817/2018 - PL Nº 291, DE 2018, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANALICE FERNANDES, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE URÂNIA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAE LSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:20:46

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAE LSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:50